



| Secretaria da
Educação



RESOLUÇÃO ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS 2020 CARGA HORÁRIA DOS DOCENTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

Janeiro/ 2020



RESOLUÇÃO DE ATRIBUIÇÃO CLASSES/AULAS

Resoluções SE 1, de 03/01/2020, e SE 71, de 16/12/2019, que altera a Resolução SE 71, de 22/11/2018, que dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério, atribuição de classes e aulas de 2020.

Premissas

- O pertencimento, o engajamento e a constituição da equipe escolar;
- Incrementar o processo de aprendizagem e promover a melhoria da formação continuada dos docentes.



Prioridades

- Fixar o docente em uma única unidade escolar;
- Manter o docente na maior carga horária possível, conforme a quantidade de aulas existentes na unidade escolar.

Alterações – Dispositivos com Nova Redação

Artigo 4º

Atribuição de aulas 2019

- I - readaptação;
- II - afastamento nos termos do inciso IV do artigo 64 da LC 444/85;



Alterações – Dispositivos com Nova Redação

Atribuição de aulas 2020

I - readaptação e a designação de Professor Coordenador, Vice-Diretor de Escola, Professor Coordenador de Núcleo Pedagógico, Diretor de Escola e Supervisor de Ensino;

II - afastamento nos termos dos incisos I (*nomeado em comissão*), II (*CEL, CEEJA*), III (*Órgãos Centrais, DEs*) e IV do artigo 64 e do artigo 65 da LC 444/85 (*1 por município*).

Alterações – Dispositivos com Nova Redação

Artigo 4º

Atribuição de aulas 2020

§ 1º - Os docentes que se encontrem em designações ou afastamentos em unidades escolares ou administrativas da SEDUC permanecerão classificados na unidade escolar de origem, com carga horária de 40 horas semanais.

Alterações – Dispositivos com Nova Redação

Artigo 15

Atribuição de aulas 2019

IV - a redução da carga horária do docente e/ou da jornada de trabalho, resultante da atribuição de carga horária menor ou da perda de classe ou de aulas no decorrer do ano, ou, ainda, em virtude de cessação de designação, será concretizada de imediato à ocorrência, (...)



Alterações – Dispositivos com Nova Redação

(...) independentemente de o docente se encontrar em exercício ou em licença-afastamento a qualquer título, exceto nos casos de licença-saúde, licença à gestante, licença-adoção, licença-paternidade e licença-acidente de trabalho.



Alterações – Dispositivos com Nova Redação

§ 1º - O docente perderá as classes ou aulas atribuídas em substituição ao entrar em licença, afastamento ou designação, a qualquer título, devendo as mesmas serem atribuídas a outro docente, de imediato;

§ 2º - Para o docente que se encontre em situação de afastamento por licença-saúde/auxílio-doença, igual ou superior a 15 (quinze) dias, a ocasional redução de sua carga horária será concretizada ao término do referido afastamento.

Alterações – Dispositivos com Nova Redação

Artigo 15

Atribuição de aulas 2019

§ 3º - O docente que venha a ter novo período de licença-saúde subsequente, concedido de forma sequencial, em decorrência do mesmo problema de saúde, permanecerá com a carga horária atribuída.



Alterações – Dispositivos com Nova Redação

Artigo 15

Atribuição de aulas 2020

§ 3º - O docente que venha a ter novo período de licença-saúde concedido de forma sequencial, em decorrência da mesma espécie de doença constante da Classificação Internacional de Doença – CID, permanecerá com a carga horária.

Licença-Saúde de 4 Dias - Decreto nº 62.969/2017

Artigo 2º - A licença para tratamento de saúde poderá ser concedida, nos termos do § 3º do artigo 193 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, com dispensa da realização de perícia médica oficial, desde que não ultrapasse 4 (quatro) dias corridos.



DECRETO Nº 64.703/2019

Revoga o artigo 2º do Decreto nº 62.969/2017, portanto, a perícia médica oficial deve ser realizada, independentemente da quantidade de dias de licença.

Artigo 16

Artigo 16 - Não poderá haver desistência de aulas atribuídas, exceto nas situações de: **I** - provimento de novo cargo/função pública, de qualquer alçada, em regime de acumulação; **II** - acúmulo de cargo/função, inclusive com desistência na constituição de jornada e carga horária de opção, de forma parcial ou integral, visando à compatibilização; **III** - ampliação de Jornada de Trabalho do titular de cargo durante o ano;



Artigo 16

IV - atribuição, com aumento ou manutenção da carga horária, em uma das unidades em que se encontre em exercício, a fim de reduzir o número de escolas, desde que, para titular de cargo, não se trate de alteração de unidade de classificação; e quando se tratar de docente não efetivo, que a carga horária de opção esteja atendida, e ainda, que o docente contratado esteja com carga horária atribuída compatível à jornada inicial de trabalho.



Artigo 16

Parágrafo único - Em caso diverso dos previstos nos incisos deste artigo, a Comissão Regional poderá ratificar a desistência, quando constatada a ocorrência de fato superveniente relevante e desde que exista outro docente para assumir a classe ou aulas que forem disponibilizadas.

Dispositivo Acrescentado

Inciso V – Artigo 16

Excepcionalmente, o docente incluído em jornada integral, com aulas atribuídas dos componentes curriculares Projeto de Vida, Eletivas e Tecnologia e Inovação, poderá ter redução para a Jornada Básica, a fim de ministrar aulas e fazer ATPC em um único turno da escola, desde que permaneça com 28 (vinte e oito) aulas atribuídas com alunos.

Artigo 19

Fases de **Unidade Escolar** e de **Diretoria de Ensino**, e em duas etapas (**Etapa I e Etapa II**):

A - Etapa I – de atribuição a docentes e candidatos **habilitados**, na forma prevista no caput e § 1º do artigo 10, bem como no caput do artigo 11 desta Resolução, inclusive com aulas decorrentes de outra licenciatura:



Atribuição 2020

I - Fase 1 – de Unidade Escolar: os titulares de cargo classificados na unidade escolar e os removidos ex officio, com opção de retorno, terão atribuídas classes e/ou aulas para:

- a) constituição de Jornada de Trabalho;
- b) composição de Jornada de Trabalho;
- c) ampliação de Jornada de Trabalho;
- d) carga suplementar de trabalho.

Artigo 19

II - Fase 2 – de Diretoria de Ensino: titulares de cargo, para:

a) constituição de Jornada de Trabalho a docentes adidos ou parcialmente atendidos na unidade escolar, por ordem de classificação;



Atribuição 2020

- b) composição de Jornada de Trabalho a docentes adidos ou parcialmente atendidos na constituição da jornada, por ordem de classificação;
 - c) carga suplementar de trabalho;
- III - Fase 3 – de Diretoria de Ensino:** atribuição de classes ou aulas aos titulares de cargo para designação, nos termos do artigo 22 da Lei Complementar 444/1985.

Atribuição 2020

V - Fase 5 – de Diretoria de Ensino: atribuição aos docentes não efetivos, não atendidos na unidade escolar:

- a) docentes estáveis nos termos da Constituição Federal de 1988;
- b) docentes celetistas;
- c) docentes ocupantes de função-atividade.



Artigo 19

IV - Fase 4 – de Unidade Escolar: atribuição aos docentes não efetivos:

- a) docentes estáveis nos termos da Constituição Federal de 1988;
- b) docentes celetistas;
- c) docentes ocupantes de função-atividade.



Atribuição 2020

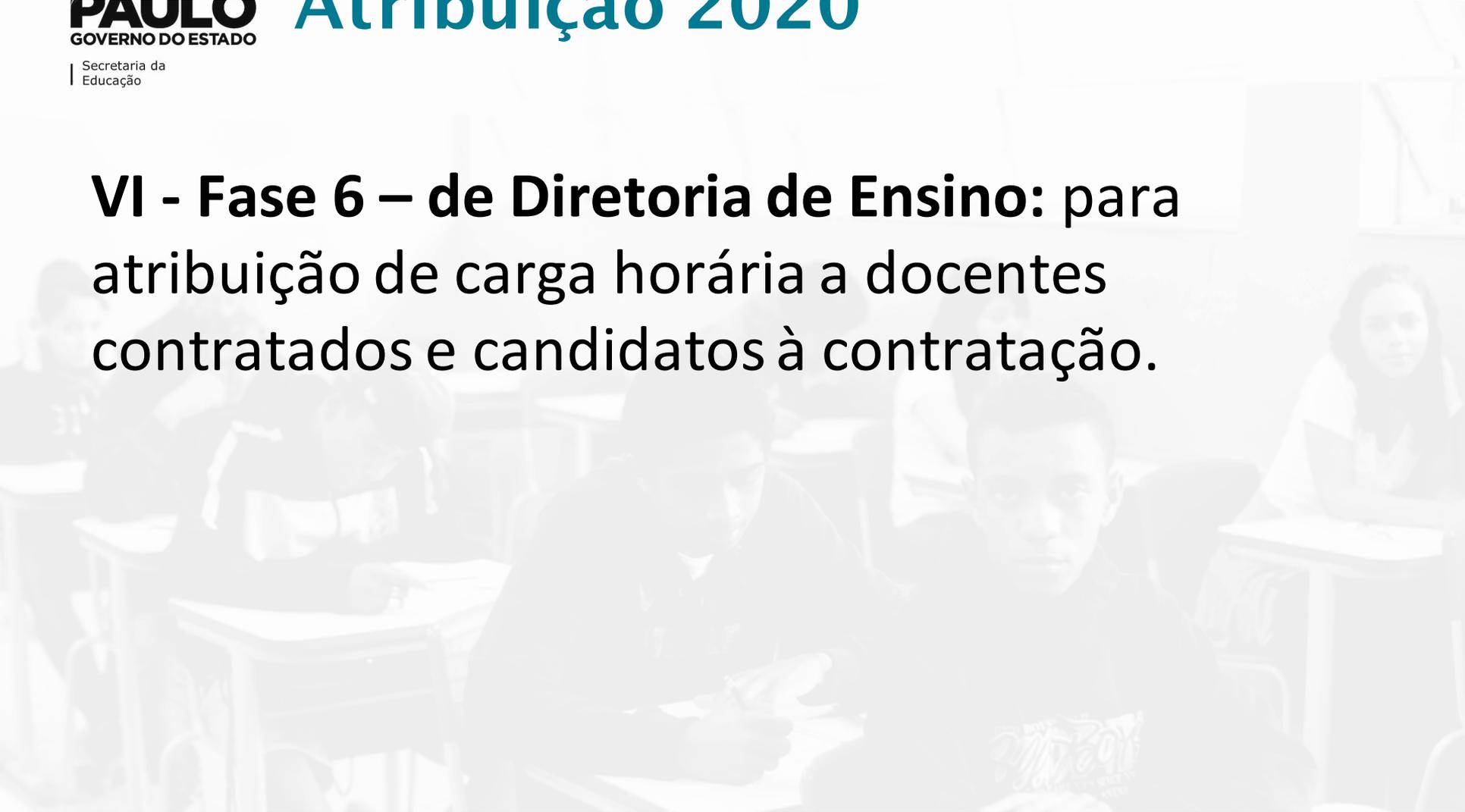
V - Fase 5 – de Diretoria de Ensino: atribuição aos docentes não efetivos, não atendidos na unidade escolar:

- a) docentes estáveis nos termos da Constituição Federal de 1988;
- b) docentes celetistas;
- c) docentes ocupantes de função-atividade.



Atribuição 2020

VI - Fase 6 – de Diretoria de Ensino: para atribuição de carga horária a docentes contratados e candidatos à contratação.



Artigo 19

B - Etapa II – de atribuição a docentes e a candidatos à contratação **qualificados**, na forma prevista nos §§ 8º e 9º do artigo 10.



Atribuição 2020

I - Fase 1 – de Unidade Escolar: atribuição a docentes e a candidatos à contratação:

- a) titulares de cargo;
- b) estáveis pela Constituição Federal de 1988;
- c) celetistas;
- d) ocupantes de função-atividade;
- e) contratados e candidatos à contratação que já contem com aulas atribuídas na unidade escolar.



Atribuição 2020

II - Fase 2 – de Diretoria de Ensino: atribuição a docentes não atendidos na unidade escolar e a candidatos à contratação:

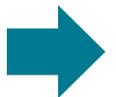
a) titulares de cargo; b) estáveis pela Constituição Federal de 1988; c) celetistas; d) ocupantes de função-atividade; e) contratados e candidatos à contratação.

Atribuição 2020

Artigo 20

A constituição regular das jornadas de trabalho, em nível de unidade e/ou de diretoria de ensino, dos docentes titulares de cargo dar-se-á:

I - para o Professor Educação Básica I – com classe livre do Ensino Fundamental (Anos Iniciais);



Atribuição 2020

II - para o Professor Educação Básica II:

- aulas livres da disciplina específica do cargo;
- **AULAS DOS NOVOS COMPONENTES CURRICULARES;**
- aulas livres da disciplina não específica da mesma licenciatura plena;
- aulas das demais disciplinas de sua habilitação;
- com aulas de disciplinas decorrentes de outra(s) licenciatura(s) plena(s);
- **Respeitado o direito dos demais titulares de cargo da unidade, com relação às respectivas disciplinas específicas;**



Atribuição 2020

III - para o Professor Educação Básica II de Educação Especial – com classes livres de Educação Especial Exclusiva ou aulas livres de Salas de Recurso.

Atribuição 2020

Artigo 20

§ 1º - Na impossibilidade de constituição da jornada em que esteja incluído, com aulas livres de disciplina específica ou não específica, o docente poderá, a seu expresse pedido, ter atribuídas aulas em substituição de disciplina específica ou não específica, das demais disciplinas de sua habilitação ou de disciplinas decorrentes de outra(s) licenciatura(s) plena(s) que possua, a fim de evitar a atribuição na diretoria de ensino, caracterizando composição de jornada de trabalho e a condição de adido.



Atribuição 2020

§ 2º - O docente com jornada parcialmente constituída, que não queira ter atribuídas aulas de disciplina(s) não específica(s) e de demais disciplinas de sua habilitação ou decorrentes de outra(s) licenciatura(s) plena(s) que possua, deverá participar da atribuição em nível de diretoria de ensino, e, ainda, na inexistência de aulas, terá redução compulsória para a jornada imediatamente inferior ou, no mínimo, para a Jornada Inicial de Trabalho Docente, devendo manter a totalidade das aulas atribuídas, a título de carga suplementar, se for o caso.

Atribuição 2020

§ 3º - Na total inexistência de aulas para constituição de jornada, o docente que não expressar o pedido nos termos do parágrafo 1º deste Artigo, terá redução compulsória para a Jornada Inicial de Trabalho Docente, sendo declarado adido e devendo participar de atribuição em nível de diretoria de ensino.

Atribuição de Aulas 2020

NOVOS COMPONENTES – INOVA

- **40% da carga horária total** – Se a jornada é integral, de 32 aulas com aluno, pode ter atribuídas 13 aulas do INOVA.



Atribuição de Aulas 2020

- **Pode ser atribuída para:**
 - constituição de jornada;
 - ampliação de jornada;
 - composição de jornada;
 - carga suplementar.

Desde que não ultrapasse o limite de **40% do TOTAL** de aulas atribuídas.



Atribuição de Aulas 2020

- **Atribuição na Unidade Escolar:** pode ser atribuída no mesmo momento da constituição de jornada, junto com a disciplina específica;
- **Atribuição na Diretoria de Ensino:** após a atribuição da disciplina específica/não específica, demais disciplinas, com banca específica para aulas dos NOVOS COMPONENTES – INOVA, seguindo a classificação geral na DE.

Atribuição de Aulas 2020

INOVA

Limites de aulas do INOVA atribuídos na jornada:

32 aulas – máximo de 13 aulas INOVA -> 19 aulas regulares, 13 aulas INOVA;

24 aulas – máximo de 10 aulas INOVA -> 14 aulas regulares, 10 aulas INOVA;

19 aulas – máximo de 8 aulas INOVA -> 11 aulas regulares, 8 aulas INOVA;

9 aulas – máximo de 4 aulas INOVA -> 5 aulas regulares, 4 aulas INOVA.

Cronograma de Atribuição



- **Fase 1, em 20/01/2020 – na Unidade Escolar – aos titulares de cargo;**
- **Fase 2, em 21/01/2020 – na Diretoria de Ensino – aos titulares de cargo, não atendidos, parcial ou integralmente na escola;**
- **Fase 3, em 22/01/2020 – na Diretoria de Ensino – Manhã – para afastamento de titulares de cargo nos termos do artigo 22 da Lei Complementar 444/1985;**



Cronograma de Atribuição

- **Fase 4, em 22/01/2020 – na Unidade Escolar – Tarde** – carga horária aos docentes P, N e F;
- **Fase 5, em 23/01/2020 – na Diretoria de Ensino – Manhã** – carga horária aos docentes P, N e F;
- **Fase 6, CATEGORIA “O” e CANDIDATOS – DIRETORIA DE ENSINO**
 - **23/01/2020 – Tarde**
 - **24/01/2020 – Manhã**



CARGA HORÁRIA

Carga Horária dos Docentes da Rede
Estadual de Ensino

Carga Horária de ATPC e ATPL

A jornada de trabalho docente é constituída de Aulas com Alunos, Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPC e Aulas de Trabalho Pedagógico em Local de Livre Escolha – ATPL.



Carga Horária de ATPC e ATPL

2019	CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS)	AULAS DE 50 MINUTOS		
		COM ALUNOS	TRABALHO PEDAGÓGICO	
			ATPC	ATPL
	Jornada Integral – 40	32	3	13
	Jornada Básica – 30	24	2	10
	Jornada Inicial – 24	19	2	7
	Jornada Reduzida – 12	9	2	3



Carga Horária de ATPC e ATPL

2020	CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS)	AULAS DE 45 MINUTOS		
		COM ALUNOS	TRABALHO PEDAGÓGICO	
			ATPC	ATPL
		Jornada Integral – 40	32	7
Jornada Básica – 30	24	5	11	
Jornada Inicial – 24	19	4	9	
Jornada Reduzida – 12	9	3	4	

As jornadas de trabalho dos docentes efetivos, em exercício nas escolas da rede estadual de ensino, a partir do ano letivo de 2020, passam a ser exercidas na seguinte conformidade:

Inciso I

PEB I – classe em aulas de 50 (cinquenta) minutos, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Anexo I).

Inciso II

PEB II em aulas de 45 (quarenta e cinco) minutos para os Anos Finais do Ensino Fundamental e/ou séries do Ensino Médio (Anexo II).



O docente com aulas no noturno na totalidade ou maior número terá a ATPC calculada conforme Anexo I (50 minutos).
Caso contrário, segue o Anexo II.



Art. 3º

Os docentes em escolas com os novos componentes curriculares deverão cumprir as ATPC de acordo com as aulas atribuídas, considerando a(s) disciplina(s) em que atuam, em dia fixo na semana, por área de conhecimento, no mesmo turno de suas aulas com alunos ou em turno diverso, na seguinte conformidade:

Artigo 3º

ATPC – Dias Específicos



Terça-feira:
Área de Ciências Humanas



Quarta-feira:
Área de Linguagens



Quinta-feira:
Áreas de Ciências da Natureza e de
Matemática

ATPC – Observações

- O docente cumprirá a ATPC no horário da área que tenha maior quantidade de aulas atribuídas.
- Não poderá ministrar aulas no horário reservado à ATPC.
- Aulas atribuídas em mais turnos no diurno, a carga horária da ATPC deverá ser cumprida com o grupo de docentes do turno com maior número de aulas.



ATPC – Observações

- No caso de maior carga horária ser no período noturno, o cumprimento da ATPC poderá ocorrer neste turno ou diverso, a critério do diretor de escola.
- O docente que ministrará aulas em escolas diversas cumprirá a ATPC na unidade escolar em que tenha maior quantidade de aulas atribuídas.

Exemplos de Distribuição de ATPC por Área

Humanas – Jornada Básica

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Aula	ATPC	Aula	Aula	Aula
Aula	ATPC	Aula	Aula	Aula
Aula	ATPC	Aula	Aula	Aula
Aula	ATPC	Aula	Aula	Aula
Aula	ATPC	Aula	Aula	Aula
Aula		Aula	Aula	Aula



Exemplos de Distribuição de ATPC por Área

Ciências da Natureza e Matemática Jornada Inicial + 1

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Aula	Aula	Aula	ATPC	Aula
Aula	Aula	Aula	ATPC	Aula
Aula	Aula	Aula	ATPC	Aula
Aula	Aula	Aula	ATPC	Aula
Aula	Aula	Aula	ATPC	Aula



Uma pausa para o café